



EDITAL Nº 032/2022 - PMSGGA

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 467/2022, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Municipal 479/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades a Procuradoria Geral do Município deste Município, constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA 02 – DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: **12** de **setembro** de 2022

HORÁRIO: **10h00min.** (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

LOCAL: Setor de Licitação, edifício-sede da PMSGGA, situado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro, São Gonçalo do Amarante.

Telefone para contato: (0xx84) 99105-5180

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Só poderão participar empresas enquadradas na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

3.2. A apresentação da documentação para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos;

3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

II - Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a PMSGGA e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a PMSGGA;



V - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

VI - Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta em qualquer sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.5. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

CLÁUSULA 04 - DO REGISTRO DE PREÇOS-ART. 15 DA LEI 8.666/93; Decreto Municipal nº 1133/2019

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

4.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO III**);

4.3. O Órgão Gerenciador será a Procuradoria Geral do Município deste Município, de acordo com o Decreto Municipal nº. 1133/2019 de 17/04/2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

4.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

4.5. O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for);

4.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o Decreto Municipal 479 de 17/04/2013;

4.8. Homologado o resultado da licitação a Procuradoria Geral do Município deste Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade;

4.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da PMSGa, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;



4.10. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no o Decreto Municipal nº. 1133/2019 de 17/04/2013;

4.11. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (quando necessário for).

CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das **10h00min.** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou outro documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliada, nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial Nº 032/2022 – PMSGGA.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; OU ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), em ambos os casos, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades



por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO abaixo;

<p>D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)</p> <p>_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 032/2022, para sua efetiva participação do referido Certame.</p> <p>Local e data</p> <p>_____</p> <p>Assinatura e carimbo do representante legal</p> <p>CPF nº _____</p> <p>RG nº _____</p>

e) DECLARAÇÃO, para todos os efeitos legais, de que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 032/2022 e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega/execução dos itens, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame;

<p>D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)</p> <p>_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 032/2022 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.</p> <p>Local e data</p> <p>_____</p> <p>Assinatura e carimbo do representante legal</p> <p>CPF nº _____</p> <p>RG nº _____</p>
--

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração, de conformidade com o modelo abaixo;

<p>D E C L A R A Ç Ã O - M E E P P (em papel timbrado da empresa)</p> <p>_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) _____, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>Local e data</p> <p>_____</p> <p>Assinatura e carimbo do representante legal</p> <p>CPF nº _____</p>



RG nº _____

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, atualizada até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Pregão;

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

5.10. As Declarações solicitadas nesta cláusula, poderão ser dispostas em uma única página, desde que não fuja do conteúdo das mesmas.

CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022

DATA: **12/09/2022 - às 10h00 HORAS**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

DATA: **12/09/2022 - às 10h00 HORAS**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ Nº.

6.2. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme exigido no subitem 5.1, alínea “d” do Edital (junto com os documentos de Credenciamento).

CLÁUSULA 07 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada (RECOMENDA-SE) em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas (RECOMENDA-SE) em ordem crescente;

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão;

7.4. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a MARCA do produto ofertado, recomendando-se que esteja descrito na mesma: Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela PMSG A, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

7.5. A Proposta de preços deverá conter preços unitário e total por item em algarismo, devendo o valor total da proposta ser expressos em algarismo e por extenso (RECOMENDA-SE), de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, ao (à) Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.6. A Proposta de preços deverá conter o Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição, com a especificação clara e sucinta dos serviços licitados;

7.7. Ainda recomenda-se conter na proposta de preços o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do (s) contrato (s) decorrente (s) desta licitação. A ausência destes dados não desclassifica a licitante, ficando a mesma ciente de que, caso vencedora do certame, será utilizado os dados constantes do Contrato Social da licitante;

7.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação, tais como transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica/suporte, instalação (quando couber) e outras despesas



incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

7.9. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos (salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro), e o preço final ofertado para os itens licitados não poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração para os correspondentes itens (após os lances), sob pena de desclassificação do mesmo, em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.11. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente;

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 0**2018, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMSGa antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

7.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;



7.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega/execução do material/serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.15. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

7.16 – Junto a proposta de preços deverá ser apresentado declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação que a licitante compareceu a referida Secretaria dando ciência que a licitante tomou conhecimento do modelo do fardamento. A referida declaração só terá validade de emitida até vinte e quatro horas antes da sessão marcada na clausula 02 deste edital.

CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação;

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.7.1. As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM**



UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO GLOBAL (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR);

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.1.6 - APÓS A OFERTA DE LANCES E SENDO ACIETA A PROPOSTA DA EMPRESA QUE OBTIVER O MELHOR LANCE, A SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA QUE A EMPRESA QUE OFERTOU O MELHOR LANCE CUMpra O ESTIPUTLADO NO ITEM 5.4 E SEUS SUBITENS DO



TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL, ONDE A SESSÃO DE OFERTA DE LANCES SERÁ SUSPENSA PARA APÓS A EMISSÃO DE RELATÓRIO ESTÁ SERÁ RETORMADA.

8.3.17. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

CLÁUSULA 09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Os documentos relativos a qualificação jurídica não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público comprovando aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com os serviços descritos no Termo de Referência anexo I deste edital, na forma da Lei 8.666/93.

9.2.2. Apresentar declaração de sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumprem as exigências constantes do Termo de Referência.

9.2.3 - A licitante vencedora deverá atender outras exigências contidas no item e seus subitens do termo de referencia anexo I deste edital.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União e que abrangem as contribuições previdenciárias, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- e)** Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f)** Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

OBS: Poderá ser apresentada a Certidão Positiva com efeito negativa nos casos previstos em Lei.

9.5. OUTRAS:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Pregão Presencial Nº 032/2022, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar aa PMSGa a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, **PREFERENCIALMENTE** com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário, **EXCLUSIVAMENTE, de 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores);



- 9.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006);
- 9.10.** A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

CLÁUSULA 10 – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será feito pela PMSGGA, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária;
Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor designado pela PMSGGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues;
- 10.2.** A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria da PMSGGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;
- 10.3.** A Contabilidade da PMSGGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;
- 10.4.** Em caso de irregularidade, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório - **Pregão Presencial Nº 032/2022**;
- 10.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no Exercício 2022, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROJETO/ATIVIDADE 2.179 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
PROCURADORIA GERAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 11.2.** Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;



11.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.4. O Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos), para o período de 12 meses).**

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

13.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Controladora Geral do Município da PMSGa, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/>, no link correspondente a este Processo Licitatório;

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o atendimento externo da CPL/PMSGa, no horário das **08h00 às 12h00 , de segunda a sexta-feira;**



17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

17.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

17.5. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

17.6. O edital encontra-se disponível no site www.saogoncalo.rn.gov.br opção "licitações e Publicações - Licitações e Pregões", bem como poderá solicitar por e-mail institucional cpl@saogoncalo.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da PMSGa, no horário das **08h00 às 12h00**, **de segunda a sexta-feira**;

17.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL;

17.8. Caso o licitante opte por autenticar os documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) através da Comissão de Licitação/ Pregoeiro, RECOMENDA-SE comparecer à sede da PMSGa, até a véspera da data marcada para o certame, no horário, **EXCLUSIVAMENTE**, de **08h00 às 12h00**, **de segunda a sexta-feira**, no intuito de dar celeridade a sessão.

17.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III	MINUTA DA ARP

CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Gonçalo do Amarante, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2022.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro - PMSGa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – LOTE ÚNICO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas, conforme os requisitos descritos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DO SERVIÇO

2.1 - A Procuradoria Geral requer a continuação de solução para gerenciar a tramitação interna e externa de dos autos administrativos e judiciais; controlar os processos e seus prazos, bem como aferir a execução de suas ações; oferecer as informações de andamento solicitadas pelos diversos setores e servidores interessados nas matérias administrativas e judiciais; e virtualizar e gerenciar eletronicamente seu acervo físico de processos; visto que, cada vez mais, o emprego da informática na administração pública é crescente, requerendo medidas que visam a preservação da gestão transparente, do controle e da integridade das informações estratégicas que ali trafegam e são armazenadas.

2.2 - Tendo esses e outros aspectos como pano de fundo e, ainda, a demanda por serviços de gestão jurídica e administrativa, contemplando: processos, movimentação processual, tarefas/compromissos, virtualização, cadastro geral de pessoas, contratos/despesas/convênios, gestão de arquivos físicos, publicações oficiais, captura das informações dos tribunais, segurança de acesso, consultas e gráficos gerenciais, o Procurador Geral, cumprindo seu papel elaborou o Termo de Referência que segue.

2.3 Pelas evidências expostas e no sentido de fortalecer os mecanismos de controle gestão das informações, resguardando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade; o Procurador Geral entende que se encontra plenamente justificada e contextualizada a contratação, no menor espaço de tempo, dos projetos aqui elencados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

3.1 - Objetivo Geral:

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas, conforme os requisitos descritos neste termo de referência.

3.2 - Objetivos Específicos:

3.2.1. Fornecimento licença anual de serviços de implantação e capacitação de sistema automatizado totalmente em ambiente operacional web (intranet/internet) de gestão de processos de unidades jurídicas e administrativas, durante a vigência do contrato, contemplando: processos, movimentação processual, tarefas/compromissos, virtualização, cadastro geral de pessoas, contratos/despesas/convênios, gestão de arquivos físicos, distribuições judiciais, publicações oficiais, captura das informações dos tribunais, aplicativo de notificação de publicações e movimentações processuais,



segurança de acesso, consultas e gráficos gerenciais.

3.2.2. Fornecimento de serviço mensal de liberação de licença de uso de sistema de informação de gestão de processos de unidades jurídicas e administrativas, durante a vigência do contrato, com suporte operacional, hospedagem em centro de dados (Datacenter) e disponibilização através da internet, contemplando: processos, movimentação processual, tarefas/compromissos, virtualização, cadastro geral de pessoas, contratos/despesas/convênios, gestão de arquivos físicos, distribuições judiciais, publicações oficiais, captura das informações dos tribunais, aplicativo de notificação de publicações e movimentações processuais, segurança de acesso, consultas e gráficos gerenciais.

4. DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS CUSTOS (UNITÁRIO E GLOBAL)

4.1 A empresa contratada deverá prover os serviços descritos, com atividades e produtos de acordo com o que segue especificado:

4.1.1. Fornecimento de serviços de liberação de licença de uso, implantação e capacitação de sistema automatizado totalmente em ambiente operacional web (intranet/internet) de gestão de processos de unidades jurídicas e administrativas, durante a vigência do contrato, com suporte operacional, hospedagem em centro de dados (Datacenter) e disponibilização através da internet, contemplando: processos, movimentação processual, tarefas/compromissos, virtualização, cadastro geral de pessoas, contratos/despesas/convênios, gestão de arquivos físicos, distribuições judiciais, publicações oficiais, captura das informações dos tribunais, aplicativo de notificação de publicações e movimentações processuais, segurança de acesso, consultas e gráficos gerenciais:

4.1.2 SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO PARA AS UNIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS.

4.1.2.1 FUNCIONALIDADES e PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA
a) AMBIENTE:

- Plataforma totalmente Web (desenvolvimento e operacional); ^[]_[] []
- Banco de dados relacional. ^[]_[] []

4.1.2.2 PROCESSOS: Cadastrar os processos administrativos e judiciais indicando número do protocolo, número do processo (se judicial), o setor responsável, interessado, assunto, tipo de ^[]_[] ação (se judicial), categoria (licitações, contratos, convênios, etc), valor envolvido, data de entrada e outros atributos, neste momento deverá ser definida a 1ª tarefa/compromisso a ser realizada pela setor responsável, determinando prazo para a execução. Deverá ser disparado semanalmente e-mails com a movimentação do processo para os interessados.

4.1.2.3. MOVIMENTAÇÃO: Cadastrar toda a movimentação do processo, para que o mesmo seja localizado com facilidade, ao mesmo tempo em que permita que sejam identificados pontos onde os processos demorem a circular.

4.1.2.4. TAREFAS/COMPROMISSOS: Cadastrar as tarefas (compromissos) das unidades administrativas, jurídicas e servidores com a possibilidade de vinculação aos processos. Permitir apontar o servidor responsável pela execução da tarefa, bem como o prazo para o cumprimento da mesma, a fim de que o mesmo seja acompanhado. Controle de horas trabalhadas (Time Sheet). Possibilitando o controle de agenda para os servidores,



criando assim mecanismos para evitar que prazos sejam descumpridos. A medida em que sejam cadastrados os compromissos deverá ser disparado email para os responsáveis.

4.1.2.5. **FASES DO PROCESSO:** Cadastrar as fases em que se encontram o processo, com o objetivo de identificar e quantificar os processos por fase.

4.1.2.6. **CADASTRAR DOCUMENTOS:** Registrar os documentos preparados pelos setores, com a possibilidade de vinculação aos processos (protocolo), bem como os documentos que são recebidos, possibilitando o Gerenciamento Eletrônico de Documentos e a virtualização dos processos e documentos. Permitir o armazenamento textual de petições e/ou peças processuais referentes a cada processo, originados em editores de texto para que os usuários autorizados possam acessar e trabalhar nestes documentos a partir de qualquer lugar, possibilitando o acesso e visualização de imagens de documentos virtualizados.

4.1.2.7. **TABELAS DO SISTEMA:** Manutenção das tabelas de assuntos, fases, situações, setores e tipos de processo. A manutenção destas tabelas deverá conter opções de inclusão, alteração, exclusão (desde que não existam registros em outras tabelas relacionadas àquela que se deseja excluir) e impressão.

4.1.2.8. **CADASTRO GERAL:** Cadastrar toda e qualquer pessoal ou entidade, integrando aos demais módulos do sistema, inclusive os servidores que cumprirão tarefas registradas no sistema.

4.1.2.9. **SETORES:** Cadastrar os Setores existentes das unidades administrativas e jurídicas.

4.1.2.10. **CONSULTA PROCESSOS:** Consultar processos por combinação de dados, tais como: número do protocolo, número do processo (se judicial), setor responsável, interessado, assunto, categoria (licitações, contratos, convênios, etc), intervalo de data de entrada e tarefas.

4.1.2.11. **RELATÓRIOS/CONSULTAS/GRÁFICOS:** Permitir gerar em web, PDF e planilha consultas, relatórios e gráficos operacionais e gerenciais a partir de uma tela que possibilite diversas formas de combinações de informações.

4.1.2.12. **CONTRATOS E CONVÊNIOS:** Cadastrar os contratos e convênios, com a data inicial e final da vigência, valores, partes interessadas, cláusulas, aditivos, permitindo a integração a tarefas/compromissos, bem como a vinculação de documentos referentes aos mesmos e controle de prazos, possibilitando a gestão e virtualização eletrônica de documentos, dos contratos e convênios. A medida em que sejam cadastrados os contratos/convênios deverá ser disparado e-mail para os interessados.

4.1.2.13. **CONSULTA DOCUMENTOS:** Ferramenta de consulta de documentos, por palavra-chave, tipo de assunto ou assunto, a fim de facilitar a busca de peças que possam servir de base para construções de peças similares.

4.1.2.14. **ARQUIVO E PASTAS:** Cadastro das pastas e da localização física das mesmas com o objetivo de identificar e localizar a situação física dos documentos, processos, contratos e convênios gerenciados.

4.1.2.15. **MÓDULO DE SEGURANÇA**

a) Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema, mantendo senha de acesso criptografada no banco de dados.

b) Nesta opção serão cadastrados os direitos que os usuários terão de acessar as opções de menu do sistema.



c) Toda intervenção do usuário no sistema de informação, deve ser auditada, para que se possa atribuir a responsabilidade aos usuários responsáveis.

4.1.2.16. PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INFORMAÇÕES DOS TRIBUNAIS

a) O serviço de licença de uso e suporte técnico deve contemplar a leitura das publicações no âmbito do jurídico do Estado do Rio Grande do Norte, do TRF 5a. Região e dos Tribunais Superiores e do Brasil para até 10 (dez) nomes pessoas físicas e/ou jurídicas.

b) O serviço de leitura de publicações deve permitir a atualização automática do sistema, bem como ser disponibilizado por e-mail e em consulta a banco de dados, através de aplicativo, com o histórico das publicações. O Aplicativo deve permitir receber notificação de publicações oficiais em tempo real (ferramenta de bolso que proporcione efetividade, eliminando a espera e aumentando a capacidade de planejamento e reatividade de seus usuários, em sistema operacional ANDROID ou IOS).

c) o serviço de licença de uso e suporte técnico deve contemplar a captura automática das movimentações a partir dos portais dos Tribunais no âmbito do jurídico do Estado do Rio Grande do Norte, do TRF 5a. Região e dos Tribunais Superiores, através de aplicativo, com o histórico das publicações. O Aplicativo deve permitir receber notificação de publicações oficiais em tempo real (ferramenta de bolso que proporcione efetividade, eliminando a espera e aumentando a capacidade de planejamento e reatividade de seus usuários, em sistema operacional ANDROID ou IOS).

d) o serviço de licença de uso e suporte técnico deve contemplar o serviços de monitoramento de novos processos com antecipação de intimações e notificações (distribuição judicial) para até 5 (cinco) nomes de pessoa jurídica, em todas as seções judiciárias dos tribunais de justiça de primeira e segunda instâncias, regionais federais dos estados e da justiça do trabalho nos Estados de interesse da contratante.

4.1.2.17. VERSÃO PARA ACESSO MÓVEL: A empresa contratada deve disponibilizar uma versão para acesso através de dispositivos móveis contemplando publicações e processos movimentados.

4.1.2.18. SUPORTE OPERACIONAL (HELP-DESK) REMOTO: A empresa contratada deve garantir Suporte Operacional e Help-Desk remoto por telefone, skype, e-mail ou através de formulário eletrônico na Internet, durante a semana (segunda à sexta), no horário comercial (08h00 - 12h00 e 14h00 - 18h00).

4.1.2.19. HOSPEDAGEM EM CENTRO DE DADOS (DATACENTER): O sistema de informação fornecido deverá ser on-line e estar hospedado em um Centro de Dados (DATACENTER) profissional em sistema de cloud que garanta a alta disponibilidade dos serviços no padrão de 24 horas por dia e 7 dias na semana, comprovado através de documento que mostre o acordo da empresa fornecedora do sistema e o DATACENTER. Poderá ser exigido a comprovação que o DATACENTER possui a certificação TIER nível III.

4.1.3. FUNCIONALIDADES e REQUISITOS DESEJÁVEIS DO SISTEMA

4.1.3.1. INTEGRAÇÃO: Deve possibilitar integração através de meio magnético com os outros sistemas utilizados pela Procuradoria-Geral do Município.

4.2. Fornecimento de serviço mensal de assistência técnica, durante a vigência do contrato, contemplando suporte técnico por e-mail, telefone, whatsapp e presencial, sob demanda.



5. **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES:** Para a execução dos serviços descritos, a proponente deverá apresentar os seguintes comprovantes de qualificação Técnica:

5.1 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação da licitação;

5.2 - Mínimo de 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por organização pública e/ou privada, comprovando detalhadamente a realização de serviços idênticos e no mesmo ambiente (web - internet) com os da presente licitação. Estes serviços poderão ser passíveis de averiguação pelo Instituição contratante;

5.3 - Informar a empresa responsável pela manutenção técnica do aplicativo, apresentando contrato comercial entre o fabricante e a empresa responsável pela manutenção técnica autorizando a mesma a efetuar manutenção no aplicativo, sendo solidária em seu fornecimento e na garantia ofertada;

5.4 - Apresentação de documento que comprove acordo da empresa fornecedora do sistema e o DATACENTER para hospedagem em ambiente comprovadamente seguro, com garantia de alta disponibilidade em um Centro de Dados (DATACENTER) profissional, em sistema de cloud que garanta disponibilidade dos serviços no padrão de 24 horas por dia e 7 dias na semana. Poderá ser exigido a comprovação que o DATACENTER possui a certificação TIER nível III. Estes serviços poderão ser passíveis de averiguação pela Instituição contratante;

5.5 - Entrega de declaração e documentação técnica que comprove as funcionalidades e requisitos básicos requeridos para o sistema e que o mesmo está em pleno funcionamento a pelo menos 1 (um) ano. O funcionamento do sistema poderá ser passível de averiguação pela Instituição contratante.

5.6 - Poderá ser apresentado um Atestado de Capacidade Técnica contendo em cada um todos os serviços elencados ou vários atestados que atestem os serviços realizados, desde que atendam a quantidade de um para cada tipo de serviço elencados.

5.7 - Declaração do fabricante do sistema ofertado, no caso o proponente não ser o fabricante do sistema ofertado, atestando o seguinte: sua responsabilidade solidária no cumprimento das exigências de garantia do produto durante a vigência do contrato; que o proponente está apto a prestar assistência técnica e suporte ao produto cotado.

5.8 - Comprovante em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, de que a empresa possui em seu quadro funcional, profissionais devidamente qualificados para atuar no processo, com as competências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9 - Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações sobre os modelos de hardware e software cotados e em utilização, políticas e estrutura de segurança e outras informações internas da Instituição.

5.10 - Todos os atestados solicitados, exigidos, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, contendo as seguintes informações: CNPJ da Licitante; Serviços realizados e/ou Nome do software fornecido; Período da realização do projeto; Nome dos profissionais alocados ao projeto; Nome completo, Telefone e Assinatura do responsável pela sua emissão.

5.11 - Declaração comprovando que tem o sistema de que trata este documento ou semelhante desenvolvido e em operação em entidades públicas ou privadas, por no mínimo 1 (um) ano, o que deve ser comprovado através de atestado técnico fornecido



por cliente da licitante.

5.12 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/93.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os produtos e serviços objeto desta contratação, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Disponibilizar equipe técnica (gestores e servidores) para participar do processo;

7.2 - Disponibilizar o ambiente adequado à instalação dos serviços especificados.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas de forma detalhada, especificando todas as fases a serem cumpridas em cada um dos itens ofertados.

8.2 - Não serão aceitas propostas que não ofereçam a totalidade dos itens solicitados.

8.3 - Para padronizar a apresentação dos valores, os proponentes deverão apresentar suas propostas de preços de acordo com a planilha apresentada no Anexo I do presente Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Designar o gestor do contrato e substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Termo de Referência;

b. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;

c. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

2. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e com este Termo de Referência;

3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos do edital e Termo de Referência.

g. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/93;

b. Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para



atender as necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço;

c. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conte do das reuniões:

d. Todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

e. Garantir o funcionamento sistema desenvolvido de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Termo de Referencia:

f. Os serviços referentes garantia de funcionamento do sistema serão prestados pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato de garantia.

g. A prestação dos serviços referente garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 12 (doze) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela CONTRATADA e acatada pela Procuradoria Geral.

h. Sem prejuízo das disposições legais, compete CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste projeto básico, além de ficar obrigada a:

i. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a Procuradoria Geral), no total ou em parte, itens objeto deste Termo de Referencia em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei no 8.666/93);

j. assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

k. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos regularidade;

l. guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação; realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância s recomendações aceitas pela boa técnica e s normas e legislação;

n. assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados a Procuradoria Geral ou a terceiros; Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente;

p. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Procuradoria Geral;

q. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço publico;

r. Sujeitar-se mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela Procuradoria Geral para acompanhamento da execução do contrato, prestando- lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

Folha: 96

11.1 O contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 01 (hum) ano, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, mediante a celebração de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo da Lei nº 8.666/93.
São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de agosto de 2022.

POLION TORRES

Procurador-Geral do Município



ANEXO II - MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS

Item	Produtos e/ou Serviços	Unid.	Qtd Min	Qtd Máx	Valores	
					Unit / Mensal	Total Anual
1	Fornecimento de licença anual de serviços de implantação e capacitação de sistema automatizado totalmente em ambiente operacional web (intranet/internet) de gestão de processos de unidades jurídicas e administrativas, durante a vigência do contrato, contemplando: processos, movimentação processual, tarefas/compromissos, virtualização, cadastro geral de pessoas, contratos/despesas/convênios, gestão de arquivos físicos, distribuições judiciais, publicações oficiais, captura das informações dos tribunais, aplicativo de notificação de publicações e movimentações processuais, segurança de acesso, consultas e gráficos gerenciais.	Licença Única Anual	01	01	2.400,00	2.400,00
2	Fornecimento de serviço mensal de liberação de licença de uso de sistema de informação de gestão de processos de unidades jurídicas e administrativas, durante a vigência do contrato, com suporte operacional, hospedagem em centro de dados (Datacenter) e disponibilização através da internet, contemplando: processos, movimentação processual, tarefas/compromissos, virtualização, cadastro geral de pessoas, contratos/despesas/convênios, gestão de arquivos físicos, distribuições judiciais, publicações oficiais, captura das informações dos tribunais, aplicativo de notificação de publicações e movimentações processuais, segurança de acesso, consultas e gráficos gerenciais.	Licença / Mês	01	12	5.091,67	61.100,04
PREÇO TOTAL GLOBAL						63.500,04



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 7208/2022.0

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN, E A EMPRESA
*****.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da _____ inscrito no CNPJ sob o número xxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do oAmarante/RN, neste ato representado pelo Procurador Geral, o senhor ***** , brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º ***** , expedida pela ___/___RN e do CPF n.º ***** , residente e domiciliado à Rua ***** , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o número ***** , com sede na ***** , neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ***** , expedida pela ***** , e do CPF/MF n.º ***** , residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2022, Processo N.º 7208/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Procurador Geral, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas, conforme os requisitos descritos neste termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial n.º. ___/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01						
Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



2.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À CONTRATADA COMPETE:

3.1.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/93;

b. Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender as necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço;

c. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões;

d. Todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

e. Garantir o funcionamento sistema desenvolvido de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Termo de Referência:

f. Os serviços referente garantia de funcionamento do sistema serão prestados pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato de garantia.

g. A prestação dos serviços referente garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 12 (doze) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela CONTRATADA e acatada pela Procuradoria Geral.

h. Sem prejuízo das disposições legais, compete CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste projeto básico, além de ficar obrigada a:

i. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a Procuradoria Geral), no total ou em parte, itens objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei no 8.666/93);

j. assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

k. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos regularidade;

l. guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação; realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância s recomendações aceitas pela boa técnica e s normas e legislação;

n. assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados a Procuradoria Geral ou a terceiros; Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente;



- p. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Procuradoria Geral;
- q. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;
- r. Sujeitar-se mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela Procuradoria Geral para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

3.2. CONTRATANTE COMPETE:

- 3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 3.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 3.2.5. O órgão ou entidade poderá promover, num interstício mínimo a cada 12(doze) meses, treinamentos e capacitações com os servidores e colaboradores da Procuradoria Geral e agentes públicos que desenvolvem atividades afins, em rotinas de planejamento e processos organizacionais para permitir o aprimoramento de técnicas, metodologias e ampliar o conhecimento da legislação, jurisprudência e inovações tecnológicas aplicadas à Administração Pública, objetivando o aperfeiçoamento e melhoria do desempenho organizacional da Unidade de Controle Interno (UCI), ocasião que serão elaborados Plano de Ação e Cronograma de Atividades detalhando as atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PROJETO/ATIVIDADE 2.179 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo de 12 (doze) meses) a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termo do Art. Inciso IV da Lei Geral da Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR,



designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestação da contratante, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto.

7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.5. Para o pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias e tributos municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Apresentar documentação falsa;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

9.3. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei; e,



9.4. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2022 DO TCE/RN

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2022, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Primeiro – Fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2022 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

Paragrafo Segundo – Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2022 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplemento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Terceiro – Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

Paragrafo Quarto – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item __ do presente contrato.

Paragrafo Quinto- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

Paragrafo Sexto: Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Paragrafo Sétimo: O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, ** de ***** de ***.

p/ contratante

CONTRATADA



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, às ___ horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através a Procuradoria Geral do Município, neste ato representado pelo -----, o senhor ***** brasileira, (estado civil), portador da Carteira da Identidade nº. ***** expedida pela ***** e do CPF nº. ***** residente e domiciliado à Av/Rua ***** nº. ****, Bairro: ***** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número ___/2022, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas, as quais foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Procuradoria Geral do Município

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;



- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo estabelecido no termo de referencia enxo I do edital, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.



4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Nº do CNPJ _____

Nome do responsável pela empresa: _____

Endereço do responsável pela empresa: _____

Nº do CPF do responsável: _____

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	Unit. (R\$)
01				

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. ___/2022-PMSG A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ___/2022-PMSG A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.



7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;



- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, *** de ***** de 2022.

Contratante

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

Folha: **110**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante , toma público, que no dia 12 de setembro de 2022, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, visando o Pregão o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas2 O edital e seus anexos encontram-se no site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2022.

Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
Pregoeiro